Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro **Código Identificador:**B085A944

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.655/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a "Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude" no âmbito do Município de Belo Jardim-PE;

Parágrafo único. Ficam alterados os art's nº 33 e 34 da Lei Municipal nº 3.357, de 25 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Fica criada a Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.

Art. 34. São de competência da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude:

I – a promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município;

 II – o assessoramento ao Prefeito na formulação, a coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

 III – a elaboração e implementação de campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito municipal;

 IV – o desenvolvimento de ações que contribuam à promoção da igualdade de gêneros;

 ${f V}$ – a articulação de programas de cooperação com organismos públicos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI – desenvolver políticas públicas, programas, eventos e ações específicos para os jovens do Município, atendendo as demandas e promovendo a qualidade de vida das diferentes juventudes Município;
 VII – elaborar, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, e Empreendedorismo, a política municipal de apoio à integração da juventude ao mercado de trabalho;

VIII – outras atividades correlatas determinada pelo Prefeito.

Art. 2º Fica extinto o cargo de **Secretária de Políticas Públicas para a Mulher, Símbolo SUB,** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro **Código Identificador:** A00DF173

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.656/2025

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Belo Jardim/PE, instituído através do Decreto Federal nº 12.342, de 30 (trinta) de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), ao salário-mínimo pago ao funcionalismo ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo Municipal, inclusive da Administração Indireta, Fundacional e Autárquica.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário corresponderá a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual ao Exercício de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições estabelecidas em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro **Código Identificador:**7CEBCA3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) JESIEL ALVES MARTINIANO, portador(a) do CPF nº 090.***.***-48, para exercer e ocupar o cargo de MAGAREFE/LOMBADOR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro **Código Identificador:**17BFBD83

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para exercer e ocupar o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3408/2022, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) CLÁUDIA CARLA EUSTÁQUIO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 054.***.***-73, para exercer e ocupar o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro **Código Identificador:**8531C593

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2024 no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 003/2024, publicado em 24 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, conforme cargos e quantitativos abaixo:

Professor de Inglês para Escola Integral: MÔNICA PIMENTA DE SOUZA - 1° Classificado JÉSSICA NERY CÂNDIDO SILVA - 2° Classificado JOSÉ ARAÚJO SILVA - 3° Classificado THAMIRES ACIOLE DE ALMEIDA - 4º Classificado WILLIANA MARIA CARDOSO BARBOSA - 5° Classificado ERIK DOS SANTOS BRITO - 6° Classificado CÉLIO DE MENEZES GOMES - 7° Classificado DELVIA CRISTINE ARAÚJO DOS SANTOS - 8º Classificado WELLINGTON HUGO LIMA FREITAS SOUTO - 9° Classificado JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA SILVA ZEBARSY - 10° Classificado JULIANA BARBOSA DA SILVA TORRES - 11º Classificado APARECIDA ANDRIELE DA MATA SILVA - 12º Classificado NATHÁLIA ESTHEFANE DOS SANTOS VIANA -Classificado IRAILDO BEZERRA DE MEDEIROS - 14º Classificado

<u>Professor de Língua Portuguesa para Escola Integral:</u>
JULIENE CRISTIAN SILVA PINTO - 1° Classificado

<u>Professor de Matemática para Escola Integral:</u> MARIA IVONE SOARES LEITE - 56° Classificado

Professor de Anos Iniciais para Escola Integral: VANESSA AZEVEDO CABRAL DA SILVA - 1º Classificado MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO RODRIGUES SILVA - 2º Classificado

JOHN WELLISON DOS SANTOS - 3° Classificado SUELY MARIA DA SILVA SANTOS - 4° Classificado MARIA JULIANA DA SILVA LIMA - 5° Classificado RENATA SANTOS LEITE - 6° Classificado ANAILZA MARIA DA SILVA - 7° Classificado

MARIA DAS GRACAS CAMPOS DA SILVA - 8º Classificado ROSELI DE SOUZA SANTOS ALBUQUERQUE - 9º Classificado KATIA SILVA DE SANTANA - 10º Classificado

JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAÚJO - 11º Classificado

CLEIDILANE DA SILVA SANTOS - 12º Classificado GENILZA MARTINIANO FERREIRA MEDEIROS - 13º Classificado

GLEYZE TUANNY PINHEIRO GOMES - 14° Classificado DANIELA DIAS SOARES BEZERRA - 15° Classificado MARIA ELIANA DE MOURA - 16° Classificado ANA CLÁUDIA DOS REIS SILVA SOARES - 17° Classificado IRIS BRENDA MENDES DE SOUZA E SILVA ALMEIDA - 18° Classificado

ELIANE DE FÁTIMA LINS - 19° Classificado ADRIANA MARINHO LOPES - 20° Classificado EDVÂNIA CAVALCANTE CORDEIRO - 21° Classificado JOSINA LIRA RODRIGUES DA SILVA - 22º Classificado AMANDA KATIELLY ASEVEDO VALENÇA - 23° Classificado DANIELA CAMPOS DE LIMA SANTOS - 24° Classificado SIRLANDE SILVA DO NASCIMENTO - 25° Classificado JAQUELINE MARIA DE ALMEIDA SILVA - 26° Classificado CLÁUDIA MARIA DA SILVA - 27° Classificado JOSÉ DJAILSON SILVA COELHO - 28° Classificado ANA PAULA SANTOS DE AMORIM - 29° Classificado AMANDA SANTANA DA SILVA MARINHO - 30° Classificado LEDVÂNIA CORDEIRO DO NASCIMENTO - 31º Classificado JOSEFA LINDINALVA LIMA - 32° Classificado LAYANE BATISTA FRAZÃO - 33° Classificado GERLANE JOSILMA DA SILVA - 34º Classificado JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS - 35° Classificado GENISSANDRA DA SILVA PONTES - 36° Classificado DANIEL DE LIMA SOARES - 37° Classificado ANA LUCLÉCIA CORDEIRO - 38º Classificado JACIARA MARTINIANO ARAÚJO - 39° Classificado LAIZA ARAÚJO DE OLIVEIRA - 40° Classificado JACIÉLE MARIA COSTA DE FREITAS - 41° Classificado JOYCE RAQUELINE DE CARVALHO - 42° Classificado

Professor dos Anos Iniciais para Ensino Regular (150h):
MÉRCIA CRISTINA FERREIRA MARQUES - 1° Classificado
DANIELLE FERNANDES GOMES - 2° Classificado
MARIA JULIANA DA SILVA LIMA - 3° Classificado
JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAÚJO - 4° Classificado
ROSA EVÂNIA VIANA DOS SANTOS - 5° Classificado
MARIA JOSÉ CAVALCANTE - 6° Classificado
RENATA SANTOS LEITE - 7° Classificado
ANAILZA MARIA DA SILVA - 8° Classificado
ANNA ISAELLE DA SILVA ALCÂNTARA ALVES - 9°
Classificado
MARIA JANNYLEDJA SILVA - 10° Classificado
EDNA PAULA CORDEIRO PATRIOTA OLIVEIRA - 11°

Classificado

Professor de Educação Física para Escola Regular (150h):

Professor de Educação Física para Escola Regular (150h):
DANIEL SALES LOPES - 1º Classificado
LUIS OTÁVIO ARAÚJO BRITO - 2º Classificado
PAULO RINALDO BARBOSA MONTEIRO - 3º Classificado
EDSON LIMA SILVA - 4º Classificado